



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUITIBÁ

Pag. 01

CEP 35.767-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.

Para constar, lavrei este termo em:

Em: 20/08/2020.

LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 116/2020
FORMA: DISPENSA
EDITAL Nº: 63/2020

Nome: Douglas Soares Rodrigues

Objeto: Locação de tendas para auxílio nas consultas e triagens do enfrentamento do **Coronavirus Covid-19**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO: 02.06.04.10.301.0024.2044.3390.3900 - Ficha 472 - Fonte 2.59

EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

CONVÊNIO Nº
OUTRAS INFORMAÇÕES:

ÓRGÃO:

FINANCEIROS:
ORIGEM:

CRÉDITO ESPECIAL:
LEI MUNICIPAL Nº

DATA: ___/___/___

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS

CONVITE

CONCURSO

LEILÃO

PREGÃO

Dispensável de Licitação (art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93).

Inexigível de Licitação (art. ___ § ___, da Lei Federal nº 8.666/93).

* A justificativa preceituada no art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às folhas: _____, deste processo.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICOU O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 8.666/93.



OFICIO: 708/2020
DESTINO: Departamento Municipal de Compras
SERVIÇO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Solicita contratação.

Jequitibá, 18 de agosto de 2020.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar locação com montagem e desmontagem de tenda fechada em 03 lados, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente X 04 metros de profundidade, no total de 28 diárias, as mesmas serão instaladas na área externa do Centro de Saúde Fidélis Diniz Costa, situado na rua João Saturnino Lopes Nº365 - Centro - Cep: 35767-000 - Jequitibá - MG, para permanência dos pacientes que irão realizar consultas na triagem dos sintomáticos respiratórios, assim de confirmar ou descartar a contaminação pelo Coronavírus Covid-19.
Segue anexado 03 orçamentos.


Recurso: Lei 415/2020."Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial no orçamento do exercício de 2020.

Natureza da despesa:3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica
Conta:25.789-3

Dotação: 0206041030100240044-33903900-492=2.59

Ass. _____

Antecipamos agradecimentos e colocamo-nos ao dispor.

Atenciosamente, 
Múcio Eduardo da Silva
Secretário Municipal Saúde

Senhora Ilma Ferreira da Silva
Dep. Municipal de Compras
Prefeitura Municipal
Jequitibá- Minas Gerais

116
63



Minas Eventos Ltda - ME



COTAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBA-MG

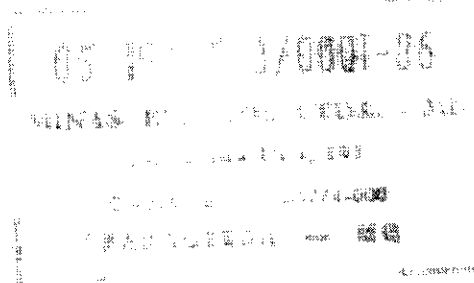
Conforme solicitado segue cotação de estruturas de tendas

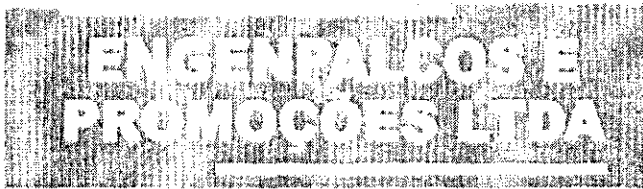
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diária	28	TENDA 04x04 METROS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda fechada em 03 lados, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	100,00	2.800,00

Total Geral R\$ 2.800,00

Paraopeba, 17 de Julho de 2020.

Ricardo Luiz Teixeira da Costa
CPF: 482.501.716-91
CI - M. 2.418.554
Minas Eventos Ltda-Me
CNPJ: 05.199.868/0001-86





COTAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Jequitibá-mg

Conforme solicitado a empresa Engenpalcos Promoções Ltda ME, envia cotação de estruturas de tendas

EM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TENDA 04x04 METROS		
	Diária	28	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda fechada em 03 lados, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	R\$135,00 <i>peto</i>	R\$3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais)

São Jose da Lapa, 17 Julho de 2020.

João Lucio
ENGENPALCOS E PROMOÇÕES LTDA ME
CNPJ N° 07.794.543/0001-77
João Lucio Vinagre da Silva
CPF: 610.725.676-87
CI - M. 4.157.322

07.794.543/0001-77

ENGENPALCOS E PROMOÇÕES LTDA

Rua Padre José Dias, nº 1363 - Centro
São José da Lapa - MG - CEP: 34.360-000

CNPJ 07.794.543/0001-77
Rua Padre José Dias, 1363 loja 02, Centro - São José da Lapa - MG. Contato: 8726-4835
email: palcosjoao@hotmail.com - Telefex (31) 3623-2764

J. JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Bandas, Sonorização, Iluminação, Geradores, Palcos, Estruturas,
Sanitários e Trios elétricos.

Rua: Dr. Luciano Soares Santana, 495 Bairro: Santo Antônio.

Fone: 31.3774-1574

CEP: 35.700-253 – Sete Lagoas – Minas Gerais – Brasil.

CNPJ 25.785.874/0001-22.

INSC. EST. 672.921.396.0051.

comercial@brasil70.com.br



COTAÇÃO DE ESTRUTURAS.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBA/MG.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO DIARIO	VALOR TOTAL
01	Diária	28	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda fechada em 03 lados, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, par uso do público em geral.	R\$ 120,00	R\$ 3.360,00

Sete Lagoas, 17 de Julho de 2020.

J. James Produções Artísticas Ltda.

CNPJ: 25.785.874/0001-22

Ramon Fernandes Correa

CPF: 606.873.206-15

RG: MG 3.263.717

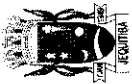
25.785.874/0001-22

J. JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Rua Dr. Luciano Soares Santana, 495

S. Antônio - Sete Lagoas - MG - 35.700-253

Sete Lagoas - MG



COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS
RELATÓRIO SINTÉTICO PARA CONFERÊNCIA

Número da Cotação: 000239 - 2020 Elaborada por: administrador

Data: 18/08/2020 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000125 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS

Item	Unidade	Quantidade	MINAS EVENTOS LTDA - ME		J.JAMES INDUSTRIA & COMERCIO LTDA		ENGENPALCOS E PROMOÇÕES LTDA - ME		Valor Médio Unitário
			Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	
00001	DIARIA	28,0000	100,0000	2.800,0000	120,0000	3.360,0000	135,0000	3.780,0000	118,3330

038086 - LOCAÇÃO DE TENDAS DE 4 METROS DE FRENTE X 4 METROS DE PROFUNDIDADE

Consumo / Serviço

Especificação:

Valor Total dos Fornecedores

2.800,0000

3.360,0000

3.780,0000

Observações: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA EM 03 LADOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM QUE SERÃO INSTALADAS NA AREA EXTERNA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PERMANENCIA DOS PACIENTES QUE IRÃO REALIZAR CONSULTAS NA TRIAGEM DOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, CONFIRMAR OU DESCARTAR A CONTAMINAÇÃO PELO CORONAVIRUS - COVID - 19.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito.

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo licitatório, dispensando a licitação pública, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Locação de tendas para permanência dos pacientes que irão realizar consultas na triagem para confirmar ou descartar a contaminação pelo corona vírus - COVID19, solicitamos de Vossa Senhoria a autorização para abertura do processo nos moldes da legislação aplicada ao caso – Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Jequitibá/MG, 20 de Agosto de 2020.


Helônice Jéber Machado
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, declaro que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, autorizo a abertura do processo licitatório na forma acima indicada e desde já determino que seja o presente processo autuado e numerado e tão logo seja submetido ao crivo da Assessoria Jurídica do Município que emitirá parecer a respeito da legalidade da contratação.

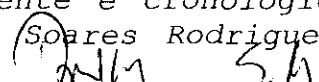
Jequitibá/MG, 20 de Agosto de 2020.


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal de Jequitibá

Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de Agosto de dois mil e vinte, no Setor de Licitações do Município de Jequitibá/MG, autuo os documentos referentes ao processo licitatório nº 116/2020, Dispensa de Licitação nº 63/2020, que adiante segue, devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação. Eu, Douglas Soares Rodrigues, Comissão Permanente de Licitações, subscrevo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 106/2019

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO INSTAURADA NAS MODALIDADES DO ART. 22 DA LEI FEDERAL 8.666, DE 1993, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, de que trata o art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para atuarem em licitação instaurada nas modalidades do art. 22 do mesmo diploma legal, na qualidade de integrantes titulares, os seguintes servidores: Presidente, **HELENICE JEBER MACHADO**, **DOUGLAS SOARES RODRIGUES**, 1º Secretário, **Vera Lúcia de Assis Pinheiro** 2ª Secretária.

Parágrafo único: Atuarão junto à Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de suplentes, os servidores: **Natália Ferreira Coelho e Darlan Begliomene Diniz Lima**.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I – instaurar o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- II – expedir o edital regente dos processos licitatórios e submetê-lo à análise da assessoria jurídica, lotada no Setor de Licitações e Compras;
- III – providenciar a publicação do extrato do edital, convocando os interessados, bem como os demais atos da licitação em tempo hábil;
- IV – prestar informações aos interessados em geral e responder os eventuais questionamentos formulados, exceto as impugnações;
- V – receber os envelopes, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;
- VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento do certame;
- VII – usar da faculdade prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
- VIII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
- IX – conduzir as sessões e os trabalhos realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



X – convocar, além dos suplentes, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Administração Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos de habilitação e das propostas comerciais.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2019, e terá vigência de 12 (doze) meses.

Jequitibá/MG, 30 de Agosto de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 137/2010



Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63 § 1º, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), será um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, especialmente em relação às publicações descritas no artigo 2º da Lei Municipal nº. 106/2008.

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à AMM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM, sendo que os atos classificados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009, serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 O Município fica autorizado a contribuir para a Associação Mineira de Municípios, para a Associação Regional de Municípios e para a Confederação Nacional de Municípios, nos termos da lei Municipal nº 053/2006 de 20 de junho de 2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 12 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG; 17 de maio de 2010.

SANCCIONADA EM 17 MAIO 2010

Geraldo Antonio Saturnino
Prefeito Municipal

Certidão

Certifico que a Lei Nº 134/2010
Foi publicada por afixação no local de costume,
conforme disposição legal, permanecendo afixada no
período de 18/05/2010 a 18/06/2010

Simone Machado Saturnino Sousa
Nome legível do servidor

Matrícula Nº 00019-1



Av: Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - Centro - CEP: 35767-000 - Jequitibá - MG - Telefax: (31) 3717-6222
www.jequitiba.mg.gov.br - E-mail: jequitiba@uai.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº. 220 /2013

Altera a Lei Municipal nº 137/2010 que instituiu o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Art. 1º da Lei Municipal nº 137/2010 o seguinte parágrafo:


"Parágrafo Único – Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008".

Art. 2º Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 137/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 14 de maio de 2013.

SANCIONADA EM: 08/AGOSTO/2013


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal

Assaz sigüeza é nos: a gente.

JEQUITIBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 039/2013

*ALTERA O DECRETO Nº 023/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 023/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A partir da vigência deste decreto, todos os atos normativos e administrativos do Município, sejam do Poder Executivo ou do Legislativo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

Parágrafo 1º - Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008.

Parágrafo 2º - O diário oficial eletrônico mencionado no caput deste artigo pode ser acessado gratuitamente no endereço eletrônico WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg, estando o mesmo em conformidade com o sistema de infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200/2001."

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - centro
JEQUITIBÁ / MG - CEP.: 35.767-000 -- CNPJ: 18.062.208/0001-09
(31) 3717-6222




PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Jequitibá, 16 de setembro de 2013.


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 157/2011.

Altera a Lei nº 106/2008, que autoriza afixação dos atos administrativos em geral de competência do Executivo Municipal no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e/ou Câmara Municipal.

Art. 1º - A Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte ementa:

“Estabelece publicação por afixação, em local próprio, dos atos administrativos e normativos de competência do Poder Executivo e Legislativo.”

Art. 2º - O art. 1º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos respectivos parágrafos:

“**Art. 1º** - Os atos administrativos e normativos dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município serão publicados por afixação, nos respectivos quadros de avisos, salvo aqueles que por força de lei específica devam ser publicados também em jornal específico.

§ 1º - Os atos publicados por afixação, nos termos desta lei, deverão permanecer afixados pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo tal período constar de *certidão* própria do órgão responsável pela publicação.

§ 2º - Fica mantida a forma de publicação estabelecida pela Lei Municipal nº 137/2010, regulamentada pelo Decreto 023/2010 sem prejuízo da publicação tratada por esta lei.”

Art. 3º - O art. 2º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Ficam convalidadas todas as publicações de atos normativos feitas desde a vigência da Lei nº 106/2008.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jequitibá, 17 de junho de 2011.

SANCIONADA EM 21/JUNHO/2011.


Geraldo Antônio Saturnino
Prefeito Municipal

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - centro
JEQUITIBÁ / MG - CEP.: 35.767-000 -- CNPJ: 18.062.208/0001-09
(31) 3717-6222



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Jequitibá/MG, consoante autorização do EXMO. Sr, Prefeito Municipal, vem instaurar o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TENDAS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavirus, do que, para constar, lavrei este termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV da Lei 8.666 de 1993, Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, MP 926 de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dispões o Art. 24, IV da Lei 8.666:

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (G.N)

Nossa riqueza é nossa gente,
JEQUITIBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, Marçal Justen Filho ensina que:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores”

Com efeito, a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela MP nº 926/2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Extrai-se da dicção legal que, quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, voltados ao combate da pandemia é possível a dispensa da licitação.

Assevere-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado.

Pelo texto acima, nota-se claramente, que em casos de emergência ou calamidade pública, pode-se realizar a Dispensa de Licitação para contratação de algum serviço ou aquisição de algum produto, em situações que possam comprometer a segurança de pessoas.

No caso em tela, trata-se de locação de tendas que serão utilizadas para atendimento dos pacientes que farão a triagem para realização dos exames diagnósticos da COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, juntamente com a necessidade da população, que se encontram a mercê da propagação do vírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



ESCOLHA DO EXECUTANTE E DE PREÇO

Desta forma, a referida contratação revela-se imperiosa uma vez que a secretaria de saúde do Município não possui servidores para atuar na segurança e organização no enfrentamento à pandemia do corona vírus.

Visando ao atendimento das ações de interesse público e da população Jequitibaense, e no desempenho de suas atividades administrativas em situação de emergência, a prestação dos serviços se tona extremamente necessária.

Visando esclarecer o valor disponibilizado para a pretensa contratação, em atendimento à determinação contida no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, informo que o valor da referida contratação está de acordo com o que é praticado no mercado.

Esta Secretaria Municipal não mediu esforços em realizar pesquisa visando trazer subsídios para formação do valor de referência. Assim, a partir da elaboração de consultas, definiu-se um valor de referência o qual foi considerado para fixação da estimativa total da mencionada contratação.

Com o acima narrado, cumprido está o comando do art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como as demais legislações vigentes.

Jequitibá/MG, 20 de Agosto de 2020


Múcio Eduardo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Nossa riqueza é nossa gente,
JEQUITIBÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.199.868/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MINAS EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RLTC PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ELVIRA DIAS	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 35.774-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAOPEBA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MINASEVENTOSRLTC@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 9969-1111
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2020 às 10:50:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Nome: **RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA**



DOC. IDENTIDADE / DES. IMPRESSOR: **M2618554** **SSP** **MG**

CPF: **482.501.716-91** DATA NASCIMENTO: **27/04/1963**

RELAÇÃO:
EDVAL FERREIRA DA COSTA
MATILDE TEIXEIRA LEAO
COSTA

SEXO: **M** AC: **D** CAUSA: **D**

Nº REGISTRO: **02857060014**

VALIDADEZ: **14/03/2023**

1ª HABILITACAO: **05/09/1988**

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1635494612



SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SETE LAGOAS, MG**

DATA EMISSAO: **15/03/2018**

Cesar Augusto Monteiro A. Jeske
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISOR

73650000838
MG529666049

PROVIDO PLASTIFICAR
1635494612

MINAS GERAIS



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206553302

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MINAS EVENTOS LTDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183587112661

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PARAOPEBA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

27 Novembro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7078568 em 27/11/2018 da Empresa MINAS EVENTOS LTDA ME, Nire 31206553302 e protocolo 185828825 - 14/11/2018. Autenticação: E8EC65BE6AF78E4999159406835BF2E9DC542AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/582.882-5 e o código de segurança ZCdN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(002) _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/582.882-5	J183587112661	14/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
482.501.716-91	RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA EMPRESA
MINAS EVENTOS LTDA



RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA, Brasileiro, desquitado, empresário, Nascido em Araçai-MG aos 27 de Abril de 1.963, Portador do CPF: 482.501.716-91 e RG: M-2.418.554 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Emilio Vasconcelos nº 495, Bairro Canaan CEP: 35.774-000 em Paraopeba- MG e **ROGERIO ADRIANO DA ROCHA E SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em Três Marias/MG, aos 10 de junho de 1.976, portador do CPF: 922.987.966-53 e RG: M-8.012.731 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Curvelo nº 262, Bairro Nossa Senhora do Carmo CEP: 35.774-000 em Paraopeba- MG, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Luiz Teixeira da Costa acima qualificado, únicos sócios da empresa **MINAS EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Elvira Dias nº 101, Bairro Centro, CEP 35774-000, Paraopeba Estado de Minas Gerais, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3120655330-2 em 31/07/2002 inscrita no CNPJ sob o nº 05.199.868/0001-86, resolvem, assim, Alterar o contrato social da sociedade empresária limitada:

1ª Neste ato o Objeto Social passara a ser o de: Locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de Led, Tvs, palcos em estruturas de Q-25, Q-30, Q-50, e ou aço galvanizado, trio elétricos, transformadores, estruturas e utensílios em geral para Buffet, bares e restaurantes, bilheteria, fechamentos, portarias, tapetes, catracas eletrônicas e manual, geradores de energia, portais, câmeras de segurança fixas e olho vivo 360º (graus), portais, parques de diversões, brinquedos infláveis, sky paper, tabladados, passarelas, andaimes, camarins, stands, arquibancadas, camarotes, tendas, barracas, estruturas de Box truss Q-25, Q-30, Q-38 e Q-50, grades de proteção, barricadas, arena para rodeios, bretes, banheiros químicos, banheiros em contêiner, telões com projetores de imagens, veículos aéreos com capitação de imagens drone, filmagem em geral, fotografias com confecção de álbum, locação de veículos motorizados e ambulância equipada com todos equipamentos obrigatórios e profissionais habilitados (Médicos e Enfermeiros), seleção e agenciamento de mão de obra, agencia de publicidade e propagandas visuais e auditivas, espetáculos pirotécnicos, decorações e ornamentações, iluminação de natal, iluminação cênica, Locação de serviços de seguranças para eventos, brigadistas, equipe de apoio, manutenção em microcomputador e eletros eletrônicos em geral, elaboração de projetos de combate e prevenção contra incêndio, locação e instalação de equipamentos para projetos de combate e prevenção contra incêndio, vendas de shows artísticos e culturais, produção, organização e promoção de eventos culturais em geral, espetáculos de danças e musicais, todas estas estruturas para eventos de pequeno, médio e grandes portes

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **MINAS EVENTOS LTDA. e Nome Fantasia: RLTC Prestação de Serviços e Eventos.**

2ª - Tem sua sede na cidade de Paraopeba, Rua Elvira Dias nº 101, Bairro Centro, CEP 35774-000, Estado de Minas Gerais.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7078568 em 27/11/2018 da Empresa MINAS EVENTOS LTDA ME, Nire 31206553302 e protocolo 185828825 - 14/11/2018. Autenticação: E8EC65BE6AF78E4999159406835BF2E9DC542AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/582.882-5 e o código de segurança ZCdN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



3ª - Seu objeto social é Locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de Led, Tvs, palcos em estruturas de Q-25, Q-30, Q-50, e ou aço galvanizado, transformadores, estruturas e utensílios em geral para Buffet, bares e restaurantes, fechamentos, portarias, tapetes, catracas eletrônicas e manual, geradores de energia, portais, câmeras de segurança fixas e olho vivo 360º (graus), portais, parques de diversões, brinquedos infláveis, sky paper, tablados, passarelas, andaimes, camarins, stands, arquibancadas, camarotes, tendas, barracas, estruturas de Box truss Q-25, Q-30, Q-38 e Q-50, grades de proteção, barricadas, arena para rodeios, bretes, banheiros químicos, banheiros em contêiner, telões com projetores de imagens, veículos aéreos com captação de imagens drone, filmagem em geral, fotografias com confecção de álbum, locação de veículos motorizados e ambulância equipada com todos equipamentos obrigatórios e profissionais habilitados (Médicos e Enfermeiros), seleção e agenciamento de mão de obra, agencia de publicidade e propagandas visuais e auditivas, espetáculos pirotécnicos, decorações e ornamentações, iluminação de natal, iluminação cênica, Locação de serviços de seguranças para eventos, brigadistas, equipe de apoio, manutenção em microcomputador e eletros eletrônicos em geral, elaboração de projetos de combate e prevenção contra incêndio, locação e instalação de equipamentos para projetos de combate e prevenção contra incêndio, vendas de shows artísticos e culturais, produção, organização e promoção de eventos culturais em geral, espetáculos de danças e musicais, todas estas estruturas para eventos de pequeno, médio e grandes portes.

4ª - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA –	58.800 quotas – R\$	58.800,00
ROGERIO ADRIANO DA ROCHA E SILVA –	1.200 quotas – R\$	1.200,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto 2.002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá a **RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio



9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador ~~de outro sócio~~ **prestara** contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará (ao) administrador (es) quando for o caso.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

15ª - Fica eleito o foro de Paraopeba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Paraopeba-MG, 09 de Novembro de 2018.

RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA

ROGERIO ADRIANO DA ROCHA E SILVA

(representado neste ato pelo Sr. Ricardo Luiz Teixeira da Costa)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7078568 em 27/11/2018 da Empresa MINAS EVENTOS LTDA ME, Nire 31206553302 e protocolo 185828825 - 14/11/2018. Autenticação: E8EC65BE6AF78E4999159406835BF2E9DC542AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/582.882-5 e o código de segurança ZCdN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/582.882-5	J183587112661	14/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
482.501.716-91	RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MINAS EVENTOS LTDA sede na Rua Elvira Dias nº 101, Bairro Centro, CEP 35774-000, Paraopeba Estado de Minas Gerais, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31206553302 em 31/07/2002 inscrita no CNPJ sob o nº 05.199.868/0001-86, Email: contabilidadevrfiscal@hotmail.com, por seu representante legal a Sr. **Ricardo Luiz Teixeira da Costa**, Brasileiro, Desquitado, Empresário, nascido em Aracai-MG aos 27 de Abril de 1963, portador do CPF 482.501.716-91 e RG: M-2.418.554 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Emilio Vasconcelos nº 495, Bairro Canaan CEP: 35.774-000 em Paraopeba- MG, contabilidadevrfiscal@hotmail.com.

Sócio 1 - Ricardo Luiz Teixeira da Costa, Brasileiro, Desquitado, Empresário, nascido em Aracai-MG aos 27 de Abril de 1963, portador do CPF 482.501.716-91 e RG: M-2.418.554 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Emilio Vasconcelos nº 495, Bairro Canaan CEP: 35.774-000 em Paraopeba- MG, contabilidadevrfiscal@hotmail.com.

Sócio 2 - Rogerio Adriano da Rocha e Silva, Brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em Tres Marias/MG aos 10 de junho de 1.976, portador do CPF: 922.987.966-53 e RG: M-8.012.731 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Curvelo nº 262, Bairro Nossa Senhora do Carmo CEP: 35.774-000 em Paraopeba- MG, contabilidadevrfiscal@hotmail.com.

OUTORGADO:

Ricardo Luiz Teixeira da Costa, Brasileiro, Desquitado, Empresário, nascido em Aracai-MG aos 27 de Abril de 1963, portador do CPF 482.501.716-91 e RG: M-2.418.554 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Elvira Dias nº 101, Bairro Centro CEP: 35.774-000 em Paraopeba- MG, contabilidadevrfiscal@hotmail.com.

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração, (de objeto social e atividade) da Empresa MINAS EVENTOS LTDA, subscrever quotas no aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais -- JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Paraopeba, 12 de Novembro de 2018.

Sócio 1 - Ricardo Luiz Teixeira da Costa

Sócio 2 - Rogerio Adriano da Rocha e Silva



TABELIONATO PARAPEBA, CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE

RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA
ROGERIO ADRIANO DA ROCHA E SILVA

Em Paraopeba/MG, 14/11/2018

Em testº da verdade

Jonathan Brant de Freitas Santos - Tabelião

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7078568 em 27/11/2018 da Empresa MINAS EVENTOS LTDA ME, Nire 31206553302 e protocolo 185828825 - 14/11/2018. Autenticação: E8EC65BE6AF78E4999159406835BF2E9DC542AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/582.882-5 e o código de segurança ZCdN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

100/2018/2018 - 11-710



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/582.882-5	J183587112661	14/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
482.501.716-91	RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7078568 em 27/11/2018 da Empresa MINAS EVENTOS LTDA ME, Nire 31206553302 e protocolo 185828825 - 14/11/2018. Autenticação: E8EC65BE6AF78E4999159406835BF2E9DC542AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/582.882-5 e o código de segurança ZCDN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COPIA



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINAS EVENTOS LTDA ME, de nire 3120655330-2 e protocolado sob o número 18/582.882-5 em 14/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7078568, em 27/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.501.716-91	RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.501.716-91	RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.501.716-91	RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA COSTA

Belo Horizonte, Terça-feira, 27 de Novembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7078568 em 27/11/2018 da Empresa MINAS EVENTOS LTDA ME, Nire 31206553302 e protocolo 185828825 - 14/11/2018. Autenticação: E8EC65BE6AF78E4999159406835BF2E9DC542AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/582.882-5 e o código de segurança ZCdN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

10/11/2018



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.777.496-72	MARIA DA PIEDADE SOUSA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

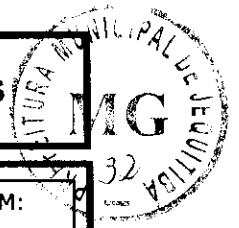
Belo Horizonte. Terça-feira, 27 de Novembro de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7078568 em 27/11/2018 da Empresa MINAS EVENTOS LTDA ME, Nire 31206553302 e protocolo 185828825 - 14/11/2018. Autenticação: E8EC65BE6AF78E4999159406835BF2E9DC542AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/582.882-5 e o código de segurança ZCdN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COO [Signature]

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
---	--



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/08/2020
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/11/2020

NOME: MINAS EVENTOS LTDA		
CNPJ/CPF: 05.199.868/0001-86		
LOGRADOURO: RUA ELVIRA DIAS		NÚMERO: 101
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35774000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PARAOPEBA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000415965847

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.199.868/0001-86

Razão Social: MINAS EVENTOS LTDA ME

Endereço: RUA ELVIRA DIAS 101 / CENTRO / PARAPEBA / MG / 35774-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2020 a 06/09/2020

Certificação Número: 2020080802064522518306

Informação obtida em 19/08/2020 10:55:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.199.868/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:38 do dia 29/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2020.

Código de controle da certidão: **65E5.D6E9.90AE.E64E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:

6420

Validador:

475687

Assinatura Eletrônica:

A89BF68D.79554E6A.BF943386.E9498088

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:

2103 - MINAS EVENTOS LTDA - ME

CNPJ/CPF:

05.199.868/0001-86

Endereço:

RUA ELVIRA DIAS, 101 - Não informado - CENTRO - CEP 35.774-000 - PARAOPEBA - MG

CERTIFICA, para os devidos fins, atendendo ao pedido da parte interessada, conforme requerimento protocolado, que revendo os arquivos desta Municipalidade e de acordo com informações fornecidas pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização desta Prefeitura, constatou-se que em nome do contribuinte não existem débitos em aberto até a presente data referente aos tributos IPTU E ISSQN, ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

PARAOPEBA, 19 de Agosto de 2020

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EMANADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA PERMANECIA DOS PACIENTES QUE IRÃO REALIZAR CONSULTAS NA TRIAGEM PARA CONFIRMAR OU DESCARTAR A CONTAMINAÇÃO PELO CORONA VÍRUS - COVID19.

Vimos através do presente, manifestar a respeito da solicitação emanada da Secretária Municipal de Saúde, Sr. Múcio Eduardo da Silva no intuito de que esta Comissão Permanente de Licitação proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Pública voltado à eventual contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para Locação de tendas para permanecia dos pacientes que irão realizar consultas na triagem para confirmar ou descartar a contaminação pelo corona vírus - COVID19.

Analisando a documentação acostada aos presentes autos, constatou-se ser dispensável o certame licitatório em razão do valor contratado, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma contratação por dispensa de licitação, nos exatos termos da legislação aplicada ao caso em comento. Não obstante a manifestação em referência, necessário se torna encaminhar os presentes autos para a assessoria jurídica do Município para elaboração de parecer pertinente.

Jequitibá, 20 de Agosto de 2020


Helenice Jeber Machado - Presidente da CPL


Douglas Soares Rodrigues - 1º Secretário da CPL


Vera Lúcia de Assis Pinheiro - 2ª Secretária

Nossa riqueza é nossa gente,
JEQUITIBÁ
MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ - MG



PARECER JURÍDICO EM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020

REQUISITANTE: Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 116/2020

DISPENSA: Nº 63/2020

OBJETO: Locação de tendas para auxílio nas consultas e triagens do enfrentamento do Coronavírus COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

1

I – RELATO

A Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Dispensa*, cujo objeto é Locação de tendas para auxílio nas consultas e triagens do enfrentamento do Coronavírus COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para análise dos procedimentos adotados.

É o sucinto relato.

II – ASPECTOS LEGAIS

Salienta-se, que a análise se restringirá aos aspectos formais e jurídicos, sem qualquer valoração dos aspectos discricionários.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações fáticas a administração pode não realizar o certame, como é o caso da DISPENSA, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, que a proposito abaixo reproduzimos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ademais, o processo licitatório em análise se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2020, a qual “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

A referida legislação no artigo 4º estabeleceu que as aquisições e contratações para o enfrentamento da pandemia é passível de dispensa de licitação:

2

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Portanto, a modalidade adotada possui respaldo no ordenamento jurídico pátrio. Ressaltamos, que a situação de emergência em razão da pandemia foi decretada pelo Município por meio do Decreto nº 021 de 17 de março de 2020.

Entretanto, é indispensável à instrução com alguns documentos, nos termos do parágrafo único do artigo 26¹ da Lei 8.666/93:

- Requisição da despesa;
- Autorização para abertura do certame;
- Cotação de preços;
- Documentos de habilitação.

Verifica-se que o presente auto de processo encontra-se instruído com as peças indispensáveis.

III – CONCLUSÃO

Destarte, restritos aos aspectos jurídico-formais, e considerando os trabalhos da comissão permanente de licitação, opina-se pela inexistência de ilegalidade nos procedimentos adotados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jequitibá, 20 de agosto de 2020.

Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira
OAB/MG: 132.056

¹ Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 116/2020, Dispensa de **Licitação** nº 63/2020, objetiva a contratação de empresa especializada para Locação de tendas para permanência dos pacientes que irão realizar consultas na triagem para confirmar ou descartar a contaminação pelo corona vírus - COVID19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria requisitante, à empresa MINAS EVENTOS LTDA - ME e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 20 de Agosto de 2020.


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal de Jequitibá

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Nossa riqueza é nossa gente,
JEQUITIBÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

SIGPubSISTEMA GERENCIADOR
DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

SIGPUB

Seja bem-vindo Helenice Jeber Machado
Horário 15:45

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Órgão

Usuário SIGPub

[Início](#) Visualizar**DADOS DA MATÉRIA**

Nome do Diário: Diário Oficial dos Municípios Mineiros
 Data de Circulação: 13/10/2020
 Órgão: COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
 Tipo de Matéria: Demais Atos
 Subtipo de Matéria: Demais atos de licitação
 Número do ato: 258
 Ano: 2020
 Largura da Matéria: 9cm
 Em Atualização: Beatriz Santos da Silva
 Publicado por: Helenice Jeber Machado
 Data da publicação: 09/10/2020 15:45
 Layout da Matéria:

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
 PROCESSO LICITATÓRIO 116/2020 - DISPENSA DE
 LICITAÇÃO 63/2020 - RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO
 PROCESSO**

*O processo licitatório nº 116/2020, Dispensa de Licitação nº 63/2020, objetiva a contratação de empresa especializada para Locação de tendas para permanecia dos pacientes que irão realizar consultas na triagem para confirmar ou descartar a contaminação pelo corona vírus - COVID19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria requisitante, à empresa MINAS EVENTOS LTDA - ME e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 20 de Agosto de 2020. **HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS** Prefeito Municipal*

Publicado por:
 Helenice Jeber Machado
 Código Identificador: DE6DCE86



Desenvolvido por: © VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - Todos os direitos reservados. | 2008 - 2020 |



HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helenice Jeber Machado
Código Identificador:4F9870F6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 116/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 63/2020 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 116/2020, Dispensa de Licitação nº 63/2020, objetiva a contratação de empresa especializada para Locação de tendas para permanência dos pacientes que irão realizar consultas na triagem para confirmar ou descartar a contaminação pelo corona vírus - COVID19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria requisitante, à empresa **MINAS EVENTOS LTDA - ME** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 20 de Agosto de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helenice Jeber Machado
Código Identificador:DE6DCE86

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 13/2020 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 34/2020, Dispensa de Licitação nº 13/2020, objetiva a Aquisição de Teste Rápido COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que

efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 31 de março de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS.
 Prefeito Municipal



Publicado por:
 Helenice Jeber Machado
Código Identificador:FEB5E50C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 71/2020 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 130/2020, Dispensa de Licitação nº 71/2020, objetiva a Aquisição de Material EPI's para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** e **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 10 de setembro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS.
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helenice Jeber Machado
Código Identificador:73EE8E96

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº118, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº118, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Ponto Facultativo determinado pela Lei Municipal nº 028/2005, em virtude da Comemoração do Dia do Servidor Público para dia 30 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e,
Considerando, o que o dia 28 de Outubro é comemorado o dia do Servidor Público, nos termos da Lei Municipal nº. 028/2005.
Considerando, que o parágrafo único do artigo 164 da Lei Municipal nº 028/2005 determina que o dia do Servidor Público é comemorado na última segunda-feira do mês de outubro de cada ano, dia em que